



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.725.024/0001-14, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, SRP (Sistema Registro de Preços) na tabela de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo)**, em conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, Edson dos Santos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e complementares vigente e pertinente à matéria por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de um Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br), ou no link [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”, ou via telefone – (45) 3258-8000, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

**1.3.** O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (45) 3258-8000 E (45) 3258 8015 (WhatsApp).

**1.4.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL**.

**1.5.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações

**1.6.** A licitação será conduzida pela pregoeira **ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS**, designada pela Portaria nº 5060/2026, de 05 de janeiro de 2026.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**1.7.** A equipe de apoio é constituída pelos servidores: **SANDRO BUENO CONTE** e **AMANDA BRAGA DE ALENCAR**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR.**

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o maior percentual global de desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas na forma prevista pela plataforma eletrônica.

**2.4.** A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, observando-se as seguintes datas e horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **09h00min** do dia **20 de agosto de 2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h30min** do dia **20 de agosto de 2026**, horário de Brasília –DF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil –BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

## **3. PREÇO**

**3.1.** O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais)**.

**3.2.** Os valores unitários e o valor total estimado constituem o limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos respectivos valores estimados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem, desmontagem,



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

seguros e demais despesas incidentes.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

**02.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0001.2.002 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**03.00 – Secretaria Municipal de Administração**

**03.01 – Departamento de Administração**

**04.122.0001.2.005 – Manutenção das atividades do gabinete do secretario de administração**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**

**05.01 – Departamento de Agricultura**

**20.606.0001.2.010 – Manutenção das Atividades do gabinete do secretario de agricultura**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**20.606.0004.2.099 – PPA Programa Patrulha Agrícola**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**06.06 – Departamento da Educação**

**12.122.0001.2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.361.0001.2.017 – Manutenção do Salário Educação**

**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.05 – Departamento do Transporte Escolar**

**12.361.0001.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de recursos – 117 – MDE Pnate**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**Fonte de recursos – 120 – Pnate Estadual**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**07.00 – Secretaria de Habitação e Urbanismo**

**07.01 – Departamento de Serviços Urbanos**

**15.451.0001.2.026 – Manutenção das Ativ. Do Gab. da Secretario**

**Fonte de Recursos – 000 Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**08.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**

**Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0001.2.029 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde PAB**

**Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações Serviços de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09.00 – Secretaria de Obras e Viação e Serviços Públicos**

**09.01 – Departamento de Viação**

**26.782.0001.2.038 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensação Financeira**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social**

**10.01 – Departamento de Assistência Social**

**08.243.0016.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**08.122.0001.2.041 – Manutenção dos Serviços da Assistência Social**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**11.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**11.01 – Departamento de Esportes**

**27.813.0001.2.078 –**

**Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Turismo**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

**12.01 – Departamento de Planejamento**

**04.121.0001.2.070 – Manutenção das atividades de planejamentos e convênios**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**14.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
14.01 – Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural  
04.121.0001.2.070 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo  
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.**

**Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.**

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL;

**6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**6.4.1.** Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**6.4.2.** Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.4.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.4.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

**6.4.5.** Servidor integrante do quadro funcional do Município de Ramilândia/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Ramilândia/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**6.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL**.

**6.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL**;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da Lei



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

14.133/21, e em conformidade com o regulamento operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor taxa administrativa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1.** Credenciamento no sistema licitações da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil):

**8.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**8.1.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**8.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**8.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil;

**8.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos, desde que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**9.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

**9.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**9.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**9.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**9.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**9.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**9.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**9.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**9.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**9.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**9.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**9.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** O impedimento de que trata o subitem 9.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**9.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.5.2 e 9.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**9.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**9.9.** O disposto nos itens 9.5.2 e 9.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**9.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** A vedação de que trata o item 9.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **10. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** O presente **processo licitatório NÃO é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 devido ao descrito no art. 49 da mesma lei.

**10.2.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1.** desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2.** atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.2.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

**10.3.** É vedada a participação de:

**10.3.1.** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**10.3.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

**10.3.4.** empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese legalmente admitida e desde que comprovada a capacidade para execução do objeto;

**10.3.5.** pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.3.6.** empresas das quais participe, seja a que título for, agente público ou ocupante de cargo, emprego ou função pública no Município de Ramilândia, quando configurada situação de conflito de interesses ou vedação legal.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**11.2.** O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**11.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site <https://www.bll.org.br/>, a partir da liberação do edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**12.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, caso seja necessário. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**12.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**12.4.** O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5.** As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**12.6.** A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

**12.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do grupo global;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Modelo (se for o caso);

**NOTA IMPORTANTE:** é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: Caso o campo “Marca” possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

**12.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**12.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**12.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**12.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.13.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.13.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**12.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato..

## **13. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**13.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

**13.3.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.6.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.7.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**13.8.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.9.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.10.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.12.** O lance deverá ser ofertado em forma de **percentual de desconto por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, incidindo sobre o preço de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**13.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**13.14.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**13.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

**13.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.17.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.17.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.17.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**13.17.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**13.17.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**13.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**13.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**13.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**13.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**13.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.25.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.25.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **PROPOSTA AJUSTADA**

**13.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

**13.28.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.29.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**13.30.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

**13.31.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.32.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.33.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**13.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.35.** Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.36.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

**14.2.** Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à análise das condições de participação do licitante, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

**14.3.** Para fins de comprovação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- d) outros cadastros oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.

**14.4.** As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando necessário, de seus sócios administradores ou majoritários, observadas as disposições legais aplicáveis.

**14.5.** Constatada a existência de impedimento legal à participação no certame ou à futura contratação, o licitante será desclassificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**14.6.** Caso sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções administrativas ou de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, o Pregoeiro poderá promover diligências para apuração dos fatos, facultando ao interessado manifestação prévia antes da decisão.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**14.7.** Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**14.8.** O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada mediante a análise dos documentos exigidos neste Edital e em seu Anexo VII, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

**15.3.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame, observada a fase recursal prevista neste Edital.

**15.5.** Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital, podendo o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas para a Administração.

## **16. ESCLARECIMENTOS**

**16.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando sua repercussão demandar alteração do Edital.

**16.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**16.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os autos do processo licitatório.

**16.5.** Os esclarecimentos prestados possuirão caráter complementar às disposições do Edital, prevalecendo, em caso de divergência, as alterações formalmente publicadas pela Administração.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**17.4.** Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**17.5.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

**17.8.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**17.9.** O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, e constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver recurso, ou pela autoridade competente, quando houver interposição de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o resultado do certame.

**18.3.** Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observado o prazo de validade de sua proposta.

**18.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.5.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, admitida a assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** O licitante ou o adjudicatário que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

**19.2.** Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A multa será fixada em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do instrumento contratual, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**19.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos V a IX do item 19.2, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**19.9.** A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**19.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**19.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**19.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

## **20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Pregoeiro, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados durante a sessão ou de atos que dela dependam;
- II – desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante declarado vencedor;
- III – recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- IV – não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- V – ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize o prosseguimento regular do certame.

**20.2.** Na hipótese de reabertura da sessão pública, todos os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, podendo a Administração utilizar, subsidiariamente, outros meios oficiais de comunicação.

**20.3.** Reaberta a sessão, serão repetidos apenas os atos atingidos pela anulação ou invalidação, preservando-se os demais atos válidos praticados no procedimento licitatório.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I do edital e Minutas de contrato ou ata de registro, quando for o caso.

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo contrato administrativo, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**22.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**22.3.** Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato, bem como durante toda a sua execução, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.4.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não comprovar as condições exigidas para a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.5.** Este Edital, seus anexos, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo integrarão o respectivo instrumento, independentemente de transcrição.

**22.6.** A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas e qualitativas, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**22.8.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e as demais hipóteses de alteração contratual observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado e comprovado.

**22.9.** As regras específicas relativas à vigência, à gestão e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como às hipóteses e procedimentos de revisão e alteração de preços, cancelamento da Ata de Registro de Preços, extinção



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

contratual e demais condições de execução, encontram-se disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital para todos os fins.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **24. DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

**24.2.** Constituem práticas vedadas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter alguém em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou distorção de fatos ou documentos, visando obter vantagem indevida;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

c) **Prática colusiva:** ajuste, acordo ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, destinado a frustrar o caráter competitivo da licitação;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual;

e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou frustrar atividades de investigação, fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle, inclusive mediante destruição, alteração ou ocultação de documentos ou informações.

**24.3.** A constatação da prática de quaisquer dos atos previstos neste item sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**24.4.** A Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo os sistemas de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades, sempre que houver indícios de prática ilícita.

**24.5.** O contratado deverá adotar medidas para prevenir e coibir atos de fraude e corrupção por parte de seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação aplicável.

**24.6.** Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de organismo financeiro nacional ou internacional, aplicam-se, adicionalmente, as normas e políticas de integridade estabelecidas pelo respectivo agente financiador, facultando-se a realização de auditorias, inspeções e acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, na forma prevista no respectivo instrumento de financiamento.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**25.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A licitação poderá ser declarada deserta, quando não acudirem interessados, ou fracassada, quando nenhuma das propostas ou documentos de habilitação atender às exigências do Edital.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**25.6.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**25.7.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**25.8.** Os atos praticados no âmbito deste procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicação, quando exigidos pela legislação.

**25.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seus regulamentos e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

**25.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório ou dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

Anexo VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

ANEXO VII - Documentos necessários para a habilitação

Ramilândia/Pr, 05 de agosto de 2026

**EDSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

## **ANEXO I – PREGÃO 45/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas do município de Ramilândia.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ramilândia/PR, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Os combustíveis são insumos indispensáveis para o funcionamento da frota municipal, utilizada na execução de atividades relacionadas às áreas da saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e serviços urbanos, transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas rurais e vias públicas, meio ambiente, esporte, administração e demais serviços de interesse público. A indisponibilidade do abastecimento compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo ocasionar a paralisação dos serviços públicos e prejuízos à população.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico da frota municipal, considerando o número de veículos, máquinas e equipamentos em operação, bem como a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Todavia, em razão da natureza variável da demanda, não é possível estabelecer previamente os quantitativos exatos que serão efetivamente consumidos, motivo pelo qual se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de combustíveis automotivos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a regularidade do abastecimento, a confiabilidade dos produtos fornecidos e a preservação do desempenho e da vida útil dos veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

Considerando que diversos serviços públicos possuem caráter contínuo e, em muitas situações, emergencial, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, transporte escolar, atendimento da assistência social, manutenção da infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos, fiscalização e apoio às atividades da agricultura, faz-se necessária a disponibilidade permanente de abastecimento, de modo a evitar a paralisação da frota e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda é futura, eventual e variável. Esse sistema permite que



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das despesas e racionalização dos recursos públicos.

**2.2.** O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, garantindo a disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade na utilização dos recursos públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto por item**, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado semanalmente pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, correspondente ao município ou região de referência definida no edital, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**2.4.** O procedimento licitatório adotará o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos até o encerramento da etapa competitiva, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**2.5.** A presente contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas pela Administração Municipal e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como sua compatibilidade com o planejamento das contratações públicas do Município.

### **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor estimado para a licitação é de **R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais)**.

**3.2.** O preço estimado para a licitação foi baseado no valor unitário de cada item, conforme tabela ANP, entre os dias 26/07/2026 e 01/08/2026.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**4.2.** O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Ramilândia deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

**4.3.** A contratada deverá fornecer, diretamente o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

**4.4.** O fornecimento de combustíveis ocorrerá no posto de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**4.5.** Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**4.6.** A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**4.7.** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

## **5. FORMA DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O abastecimento deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, e diretamente nos veículos autorizados, de forma parcelada, conforme a necessidade.

**5.2.** A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado.

**5.3.** O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Cascavel).

**5.4.** A entrega deverá ocorrer de forma imediata ao pedido. É Obrigação de o estabelecimento fornecedor dispor do produto tão logo o veículo da Municipalidade estacione no estabelecimento para abastecer.

**5.5.** A empresa contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**5.6.** A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.7.** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

| Item | Qtde estimada | Unid. | Descrição          | Percentual de desconto por litro - R\$ |
|------|---------------|-------|--------------------|----------------------------------------|
| 1    | 650.000       | Lit.  | Diesel Comum       | 1%                                     |
| 2    | 250.000       | Lit.  | Diesel S10         | 1%                                     |
| 3    | 95.000        | Lit.  | Gasolina Comum     | 1%                                     |
| 4    | 20.000        | Lit.  | Etanol             | 1%                                     |
| 5    | 30.000        | Lit.  | Gasolina Aditivada | 1%                                     |

**6.1.** A quantidade estimada foi com base nos relatórios do departamento de frotas entre os anos de 2024, 2025.

**6.2.** A porcentagem de desconto foi calculada nas licitações anteriores realizada deste município.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

**7.1.** O critério de julgamento da licitação será o **maior percentual de desconto por item**, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme pesquisa oficial vigente na data do abastecimento.

**7.2.** O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Cascavel/PR, adotado como referência para a presente contratação em razão da inexistência de pesquisa oficial de preços da ANP para o Município de Ramilândia/PR.

**6.3.** Os preços divulgados pela ANP compreendem os valores médios praticados ao consumidor, com os tributos incidentes, inclusive ICMS, PIS/PASEP e COFINS, bem como os demais custos inerentes à comercialização dos combustíveis.

**6.4.** O valor de cada abastecimento será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora sobre o preço médio divulgado pela ANP, vigente na data da efetiva realização do abastecimento.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**6.5.** Caso o preço praticado na bomba do estabelecimento da contratada, na data do abastecimento, seja inferior ao valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio divulgado pela ANP, prevalecerá, para fins de faturamento, o menor preço, em observância ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**6.6.** O faturamento deverá observar os preços vigentes na data da efetiva realização do abastecimento, não sendo admitida alteração posterior em razão de atualização da tabela da ANP ocorrida após a emissão da requisição e a realização do fornecimento.

**6.7.** O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sempre sobre o preço médio divulgado pela ANP vigente na data do abastecimento, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8.** No preço final ofertado considerar-se-ão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

**6.9.** A Administração realizará a conferência dos valores faturados com base na pesquisa oficial da ANP vigente na data do abastecimento, podendo glosar valores cobrados em desacordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

**7.2.** O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, em seu estabelecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao atendimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**7.3.** A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que exige o controle direto da execução pela empresa contratada, bem como a responsabilidade pela comercialização dos combustíveis, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais legislações aplicáveis.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado dos combustíveis e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia.

**8.2.** A empresa contratada deverá garantir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**8.3.** Constatado o fornecimento de combustível em desacordo com as especificações exigidas, adulterado, contaminado ou que apresente qualquer vício de qualidade, a contratada deverá substituir imediatamente o produto, sem ônus para a Administração, além de responder pelos prejuízos eventualmente causados aos veículos, máquinas e equipamentos do Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.4.** A garantia da qualidade dos combustíveis não exclui a responsabilidade civil, administrativa e penal da contratada pelos danos decorrentes do fornecimento de produto impróprio ou em desconformidade com a legislação vigente.

## **9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação favorável da Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente, observada a existência de saldo dos itens registrados, a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata e a vantajosidade da prorrogação.

**9.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-lhe a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme disposto na legislação vigente.

**9.4.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas a natureza do objeto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando celebrados dentro de seu prazo de validade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Emitir as autorizações de fornecimento ou requisições de abastecimento conforme a necessidade da Administração, observando as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando a regularidade dos abastecimentos, a qualidade dos combustíveis fornecidos e o cumprimento das condições pactuadas;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- 10.4.** Conferir os valores faturados pela contratada, verificando a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço médio de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data do abastecimento;
- 10.5.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para correção quando necessário;
- 10.6.** Efetuar o pagamento à contratada pelos fornecimentos efetivamente realizados, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais, após a conferência e atesto da nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento da contratação;
- 10.7.** Prestar as informações e fornecer os documentos necessários para que a contratada possa executar adequadamente o objeto contratado;
- 10.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9.** Controlar e acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços, bem como os quantitativos efetivamente utilizados, evitando aquisições superiores aos limites estabelecidos.
- 10.10.** A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados ou representantes.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Fornecer os combustíveis conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.2.** Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- 11.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto às autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade de revenda de combustíveis;
- 11.4.** Possuir estrutura adequada para o atendimento da demanda da Administração Municipal, disponibilizando instalações, equipamentos e pessoal necessário para a realização dos abastecimentos de forma segura e eficiente;
- 11.5.** Realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município somente mediante apresentação da requisição ou autorização emitida pela Administração, observando os controles estabelecidos;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**11.6.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, substituindo, às suas expensas, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem qualquer irregularidade;

**11.7.** Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, contendo as informações necessárias para a correta conferência e liquidação da despesa, incluindo a identificação do veículo ou equipamento abastecido, quando solicitado pela Administração;

**11.8.** Aplicar o percentual de desconto ofertado sobre o preço médio de referência divulgado pela ANP, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

**11.9.** Informar à Administração eventuais alterações nos preços praticados, mantendo a transparência quanto à formação dos valores faturados;

**11.10.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por esses encargos;

**11.11.** Cumprir as normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis ao armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atividade;

**11.12.** Reparar ou indenizar a Administração por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência de fornecimento de combustível em desacordo com as normas técnicas ou por falhas na execução do objeto;

**11.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular dos combustíveis ou a execução das obrigações assumidas;

**11.14.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

**11.15.** A contratada deverá manter registro dos abastecimentos realizados, possibilitando a conferência e fiscalização pela Administração Municipal sempre que solicitado.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**12.1.** A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos de combustíveis efetivamente abastecidos, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, observando as especificações, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**12.2.** O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do fornecimento:

**I – Recebimento Provisório:** será realizado no ato do abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida, do combustível disponibilizado, da identificação do veículo ou equipamento autorizado e da conformidade com a requisição emitida pela Administração.

**II – Recebimento Definitivo:** será realizado após a conferência dos registros de abastecimento, documentos fiscais e demais controles necessários, mediante atesto do fiscal responsável, confirmando a regularidade do fornecimento e sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

**12.3.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após constatado o fornecimento regular dos combustíveis, a aplicação correta do percentual de desconto ofertado e a compatibilidade dos valores faturados com o preço de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**12.4.** Caso sejam identificadas irregularidades, tais como fornecimento em quantidade divergente, combustível em desacordo com as especificações da ANP, aplicação incorreta do desconto contratado ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento, determinar a correção das inconsistências e adotar as medidas administrativas cabíveis.

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos combustíveis fornecidos, pelos vícios ou defeitos eventualmente identificados e pelos danos causados em decorrência do fornecimento inadequado.

## **Da Liquidação da Despesa**

**12.6.** A liquidação da despesa será realizada após a confirmação do fornecimento dos combustíveis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente conferido e atestado pelo fiscal responsável, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

**12.7.** Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém todos os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

- I** – identificação da contratada;
- II** – número da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
- III** – número da Nota de Empenho, quando aplicável;
- IV** – descrição dos combustíveis fornecidos;
- V** – quantitativos efetivamente abastecidos;
- VI** – valores unitários e totais, com aplicação do percentual de desconto contratado;
- VII** – retenções tributárias incidentes, quando cabíveis.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**12.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência nos registros de abastecimento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**12.9.** A Administração poderá verificar, antes da realização do pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme previsto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** A manutenção das condições de habilitação durante a execução da contratação constitui requisito para a realização dos pagamentos.

## **Do Pagamento**

**12.11.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os quantitativos de combustíveis efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização da contratação.

**12.12.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

**12.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de irregularidade na execução do fornecimento, divergência na documentação apresentada, descumprimento das obrigações contratuais ou ausência das condições de habilitação exigidas.

**12.14.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

**12.15.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

## **Das Retenções Tributárias**

**12.16.** Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**12.17.** A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, quando cabível.

**12.18.** O Município observará, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, suas alterações posteriores e a regulamentação municipal vigente quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os pagamentos efetuados.

**12.19.** Caso a contratada seja beneficiária de hipótese legal de não incidência, imunidade ou isenção tributária, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, sob pena de aplicação das retenções previstas na legislação.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

## **13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **Do Reajuste**

**13.1.** Considerando que o critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto sobre o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, os valores unitários dos combustíveis sofrerão variação conforme os preços divulgados pela referida Agência, não se aplicando reajuste por índice inflacionário aos preços dos produtos.

**13.2.** O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre o preço médio divulgado pela ANP para o Município de Cascavel/PR, vigente na data do abastecimento.

**13.3.** As alterações decorrentes da variação dos preços de referência divulgados pela ANP não caracterizam reajuste contratual, mas mera atualização do valor de referência utilizado para cálculo do fornecimento, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

### **Da Revisão dos Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)**

**13.4.** Os valores registrados poderão ser revistos, excepcionalmente, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa a relação inicialmente pactuada e inviabilizem o fornecimento nas condições originalmente estabelecidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.** A revisão de preços não implicará alteração do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, que permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo eventual reequilíbrio, quando comprovado, observar a metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência.

**13.6.** O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a efetiva alteração dos custos e o impacto econômico-financeiro decorrente, bem como o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio apresentado.

**13.7.** A Administração analisará o pedido de revisão, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares e consultar fontes oficiais de preços, inclusive os valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a fim de verificar a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

**13.8.** A revisão somente será concedida mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e será formalizada por instrumento próprio, mantendo-se inalterado o percentual de desconto originalmente registrado.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

## **Do Cancelamento do Registro de Preços**

**13.9.** O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração, quando:

- I** – o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II** – não aceitar ou não retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III** – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV** – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- V** – houver razões de interesse público, devidamente justificadas, que impossibilitem a manutenção do registro.

**13.10.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, cuja análise ficará condicionada à avaliação e aceitação da Administração.

**13.11.** O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.12.** O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

**14.2.** Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

### **Das condições de participação**

**14.3.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas ou empresários individuais que tenha objeto social ou ramo de atividade nos termos do objeto desta licitação, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e que preencha as demais condições elencadas nesse edital, não apresentando impedimentos ou qualquer outra situação vede a sua participação na licitação.

**14.4.** É vedada a participação nesta licitação:



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**14.4.1.** De pessoas naturais;

**14.4.2.** De pessoa jurídica em regime de falência e concordata;

**14.4.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município de Ramilândia/PR;

**14.4.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**14.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

## **14.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada.
- h) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

## **14.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- d) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- d) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- f) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**14.5.2.1.** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

## **14.5.3. Quanto à Capacidade Técnica**

- a) Comprovação de que a licitante possui autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou documento equivalente que comprove a regularidade da empresa junto ao órgão regulador, conforme regulamentação vigente aplicável à atividade.
- b) Apresentação de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município da sede da licitante, válido ou vigente conforme prazo estabelecido pelo órgão emissor, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade.
- c) Apresentação das licenças, autorizações ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento da atividade de revenda varejista de combustíveis, incluindo licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável.
- d) A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente, as condições de regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes, especialmente quanto à autorização da ANP.

## **14.5.4. Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

## **14.5.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente indicado no documento.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis na forma da legislação aplicável, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, quando exigível, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa.

c) A comprovação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação dos índices contábeis abaixo, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

| <b>Índice</b>          | <b>Exigência mínima</b> |
|------------------------|-------------------------|
| Liquidez Geral (LG)    | maior que 1,00          |
| Liquidez Corrente (LC) | maior que 1,00          |
| Solvência Geral (SG)   | maior que 1,00          |

d) Os índices econômico-financeiros serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

## **Liquidez Geral (LG):**

LG=

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

## **Liquidez Corrente (LC):**

LC=

**Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

## **Solvência Geral (SG):**

SG=

**Ativo Total**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

## **Onde:**

AC– Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

e) Os índices deverão ser apresentados com, no mínimo, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

f) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo, confirmando os índices econômico-financeiros apresentados pela licitante.

h) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observadas as normas contábeis aplicáveis.

i) Quando a empresa licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível ou, no caso de empresa recém-constituída, ao balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável.

j) As sociedades anônimas ou empresas constituídas sob a forma de sociedade por ações deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na legislação específica aplicável.

k) A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar que a licitante possui condições financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza continuada e essencial do fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota municipal.

## **15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**15.2.** A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às cláusulas da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**15.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

### **Das atribuições do Fiscal do Contrato**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**15.4.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos materiais, correta execução dos serviços e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.5.** O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

**15.6.** Sempre que verificar situação que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, apresentando relatório circunstanciado e sugerindo as providências cabíveis.

**15.7.** O Fiscal do Contrato poderá solicitar à contratada todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

**15.8.** O Fiscal do Contrato atestará o recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços executados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **Das atribuições do Gestor do Contrato**

**15.9.** Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores da Administração.

**15.10.** O Gestor do Contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar os prazos contratuais, promover a instrução dos processos relativos a reajustes, revisões, prorrogações, apostilamentos, alterações contratuais, aplicação de penalidades, extinção contratual e demais atos necessários à gestão da contratação.

**15.11.** Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas cabíveis, podendo determinar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária para a liquidação da despesa e realização dos pagamentos, após a devida certificação da execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

## **Da responsabilidade da fiscalização**

**15.13.** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

## **Da designação dos responsáveis**

**15.14.** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida pelo servidor **Sr. Francisco Azevedo Pinheiro**, designado como Fiscal de Contrato por meio da **Portaria nº 4.153/2024**, ou por outro servidor que vier a substituí-lo formalmente durante a vigência da contratação.

**15.15.** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela **Sra. Gabriely Neves Ewerling**, Secretária Municipal de Administração, ou por servidor formalmente designado para substituí-lo, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0001.2.002 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**03.00 – Secretaria Municipal de Administração**

**03.01 – Departamento de Administração**

**04.122.0001.2.005 – Manutenção das atividades do gabinete do secretario de administração**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**

**05.01 – Departamento de Agricultura**

**20.606.0001.2.010 – Manutenção das Atividades do gabinete do secretario de agricultura**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**20.606.0004.2.099 – PPA Programa Patrulha Agrícola**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**06.06 – Departamento da Educação**

**12.122.0001.2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.361.0001.2.017 – Manutenção do Salário Educação**

**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

## **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **06.05 – Departamento do Transporte Escolar**

#### **12.361.0001.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal**

##### **Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **Fonte de recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **Fonte de recursos – 117 – MDE Pnate**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **Fonte de recursos – 120 – Pnate Estadual**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **07.00 – Secretaria de Habitação e Urbanismo**

#### **07.01 – Departamento de Serviços Urbanos**

##### **15.451.0001.2.026 – Manutenção das Ativ. Do Gab. da Secretario**

##### **Fonte de Recursos – 000 Recursos Livres**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

#### **08.01 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**

##### **Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **10.301.0001.2.029 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**

##### **Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde PAB**

##### **Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações Serviços de Saúde**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **09.00 – Secretaria de Obras e Viação e Serviços Públicos**

#### **09.01 – Departamento de Viação**

##### **26.782.0001.2.038 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal**

##### **Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensação Financeira**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **10.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social**

#### **10.01 – Departamento de Assistência Social**

##### **08.243.0016.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

##### **Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

##### **08.122.0001.2.041 – Manutenção dos Serviços da Assistência Social**

##### **Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

#### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**11.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**11.01 – Departamento de Esportes**

**27.813.0001.2.078 –**

**Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Turismo**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

**12.01 – Departamento de Planejamento**

**04.121.0001.2.070 – Manutenção das atividades de planejamentos e convênios**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**14.00 – Secretaria de Cultura e Turismo**

**14.01 – Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural**

**04.121.0001.2.070 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.**

**Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.**

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

**17.3.** Constituem motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou das obrigações assumidas;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- II – o desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, bem como pelas autoridades competentes;
- III – a paralisação da execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que comprometa a capacidade de execução do contrato;
- V – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a extinção da pessoa jurídica ou a insolvência civil da contratada;
- VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VIII – a aplicação de sanção que impeça a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IX – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

**17.4.** A contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

**17.5.** A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos na legislação aplicável.

**17.6.** A extinção contratual não eximirá a contratada da responsabilidade pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual.

**17.7.** Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da contratada, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

**18.2.** Na ausência de disposição específica, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas de direito privado, especialmente as constantes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), desde que



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios gerais do direito.

**18.3.** Quando aplicável à relação jurídica estabelecida, poderão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da prevalência das normas de direito público previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr  
Referente: Pregão Eletrônico nº 45/2026.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.**

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (FACULTATIVO): \_\_\_\_\_

**PREÇO** - Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|------|-------|-------------|-------------|
| 1    |           | 1    | unid  |             |             |

Descrição detalhada do objeto ofertado com as seguintes indicações: marca ou origem e demais informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, atendendo o mínimo exigido no Anexo I do edital.

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Conforme constante no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Assinatura do representante**

**Carimbo do CNPJ**

**OBS 1: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026**

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edson dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de preço tem por objeto o registro de preços futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas do município de Ramilândia/Pr, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 42/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

| Item | Unid | Descrição | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
|------|------|-----------|-------|-------------|-------------|
|      |      |           |       |             |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 45/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 83/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital de Licitação;
- d) A Proposta da Contratada;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 84. da Lei Federal 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse de ambas as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR REGISTRADO E REAJUSTE**

**4.1.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos quantitativos e preços registrados em seu Anexo, que constituem parte integrante deste instrumento.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observadas as disposições dos arts. 82, inciso VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação assumida, poderá requerer a revisão do preço registrado.

**4.4.1.** O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, cabendo ao órgão gerenciador a análise e decisão quanto ao pleito.

**4.4.2.** Indeferido o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, facultando-se à Administração, em caso de recusa, proceder ao cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.5.** O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- II – não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- III – não comprovação dos requisitos para revisão do preço registrado;
- IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente que inviabilize a execução das obrigações assumidas;
- VI – razões de interesse público, devidamente justificadas.

**4.6.** O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

**4.7.** O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará as obrigações já assumidas em instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, salvo disposição expressa em contrário.

**4.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em assumir o objeto nas condições registradas ou naquelas resultantes de negociação.

**4.9.** A presente Ata extinguir-se-á automaticamente:

- I – pelo decurso do prazo de sua vigência;
- II – pelo esgotamento integral dos quantitativos registrados;
- III – pelo cancelamento de todos os registros de preços;
- IV – por determinação legal ou decisão administrativa devidamente motivada.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal e fatura devidamente atestada por servidor competente e atestada pelo gestor e fiscal de contrato.

**5.1.1.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.1.1.1.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**5.1.1.2.** A nota fiscal de material deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**5.1.2.** O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

**5.2.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**5.3.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à credenciada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço e manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e demais legislações.

**5.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.6.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DESPESA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão oriundas da seguinte rubrica orçamentária:

**02.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0001.2.002 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

## **03.00 – Secretaria Municipal de Administração**

### **03.01 – Departamento de Administração**

#### **04.122.0001.2.005 – Manutenção das atividades do gabinete do secretario de administração**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**

### **05.01 – Departamento de Agricultura**

#### **20.606.0001.2.010 – Manutenção das Atividades do gabinete do secretario de agricultura**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **20.606.0004.2.099 – PPA Programa Patrulha Agrícola**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

### **06.06 – Departamento da Educação**

#### **12.122.0001.2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **12.361.0001.2.017 – Manutenção do Salário Educação**

**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **06.05 – Departamento do Transporte Escolar**

#### **12.361.0001.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de recursos – 117 – MDE Pnate**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de recursos – 120 – Pnate Estadual**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **07.00 – Secretaria de Habitação e Urbanismo**

### **07.01 – Departamento de Serviços Urbanos**

#### **15.451.0001.2.026 – Manutenção das Ativ. Do Gab. da Secretario**

**Fonte de Recursos – 000 Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

### **08.01 – Fundo Municipal de Saúde**

#### **10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0001.2.029 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde PAB**

**Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações Serviços de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09.00 – Secretaria de Obras e Viação e Serviços Públicos**

**09.01 – Departamento de Viação**

**26.782.0001.2.038 – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensação Financeira**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social**

**10.01 – Departamento de Assistência Social**

**08.243.0016.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**08.122.0001.2.041 – Manutenção dos Serviços da Assistência Social**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**11.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**11.01 – Departamento de Esportes**

**27.813.0001.2.078 –**

**Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Turismo**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

**12.01 – Departamento de Planejamento**

**04.121.0001.2.070 – Manutenção das atividades de planejamentos e convênios**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**14.00 – Secretaria de Cultura e Turismo**

**14.01 – Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural**

**04.121.0001.2.070 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo**

**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de**



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

**Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.**

**Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**7.2.** A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às cláusulas da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

### **Das atribuições do Fiscal do Contrato**

**7.4.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos materiais, correta execução dos serviços e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.5.** O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

**7.6.** Sempre que verificar situação que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, apresentando relatório circunstanciado e sugerindo as providências cabíveis.

**7.7.** O Fiscal do Contrato poderá solicitar à contratada todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**7.8.** O Fiscal do Contrato atestará o recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços executados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **Das atribuições do Gestor do Contrato**

**7.9.** Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores da Administração.

**7.10.** O Gestor do Contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar os prazos contratuais, promover a instrução dos processos relativos a reajustes, revisões, prorrogações, apostilamentos, alterações contratuais, aplicação de penalidades, extinção contratual e demais atos necessários à gestão da contratação.

**7.11.** Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas cabíveis, podendo determinar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.** O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária para a liquidação da despesa e realização dos pagamentos, após a devida certificação da execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

## **Da responsabilidade da fiscalização**

**7.13.** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Da designação dos responsáveis**

**7.14.** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida pelo servidor **Sr. Francisco Azevedo Pinheiro**, designado como Fiscal de Contrato por meio da **Portaria nº 4.153/2024**, ou por outro servidor que vier a substituí-lo formalmente durante a vigência da contratação.

**7.15.** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela **Sra. Gabriely Neves Ewerling**, Secretária Municipal de Administração, ou por servidor formalmente designado para substituí-lo, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- 8.1.** Emitir as autorizações de fornecimento ou requisições de abastecimento conforme a necessidade da Administração, observando as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando a regularidade dos abastecimentos, a qualidade dos combustíveis fornecidos e o cumprimento das condições pactuadas;
- 8.4.** Conferir os valores faturados pela contratada, verificando a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço médio de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigente na data do abastecimento;
- 8.5.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para correção quando necessário;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à contratada pelos fornecimentos efetivamente realizados, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais, após a conferência e atesto da nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento da contratação;
- 8.7.** Prestar as informações e fornecer os documentos necessários para que a contratada possa executar adequadamente o objeto contratado;
- 8.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9.** Controlar e acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços, bem como os quantitativos efetivamente utilizados, evitando aquisições superiores aos limites estabelecidos.
- 8.10.** A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados ou representantes.

## **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer os combustíveis conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- 9.2.** Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- 9.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto às autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade de revenda de combustíveis;
- 9.4.** Possuir estrutura adequada para o atendimento da demanda da Administração Municipal, disponibilizando instalações, equipamentos e pessoal necessário para a realização dos abastecimentos de forma segura e eficiente;
- 9.5.** Realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município somente mediante apresentação da requisição ou autorização emitida pela Administração, observando os controles estabelecidos;
- 9.6.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, substituindo, às suas expensas, produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem qualquer irregularidade;
- 9.7.** Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, contendo as informações necessárias para a correta conferência e liquidação da despesa, incluindo a identificação do veículo ou equipamento abastecido, quando solicitado pela Administração;
- 9.8.** Aplicar o percentual de desconto ofertado sobre o preço médio de referência divulgado pela ANP, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 9.9.** Informar à Administração eventuais alterações nos preços praticados, mantendo a transparência quanto à formação dos valores faturados;
- 9.10.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por esses encargos;
- 9.11.** Cumprir as normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis ao armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atividade;
- 9.12.** Reparar ou indenizar a Administração por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência de fornecimento de combustível em desacordo com as normas técnicas ou por falhas na execução do objeto;
- 9.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular dos combustíveis ou a execução das obrigações assumidas;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**9.14.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

**9.15.** A contratada deverá manter registro dos abastecimentos realizados, possibilitando a conferência e fiscalização pela Administração Municipal sempre que solicitado.

## **CLAUSULA DÉCIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO**

**10.1.** Adicionalmente, a contratada deverá:

**10.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**10.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ramilândia;

**10.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**10.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

**10.6.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ramilândia, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ramilândia/PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela detentora da Ata, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

**11.2.** A inobservância do disposto nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a detentora da Ata às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

e no Edital, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

**12.2.** Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- I** – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- II** – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.1.** A multa será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 12.2, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos causados à Administração Pública;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**12.9.** A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**12.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**12.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**12.14.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

**13.3.** Constituem motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou das obrigações assumidas;
- II – o desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, bem como pelas autoridades competentes;
- III – a paralisação da execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que comprometa a capacidade de execução do contrato;
- V – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a extinção da pessoa jurídica ou a insolvência civil da contratada;
- VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VIII – a aplicação de sanção que impeça a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IX – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

**13.4.** A contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

**13.5.** A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos na legislação aplicável.

**13.6.** A extinção contratual não eximirá a contratada da responsabilidade pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**13.7.** Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da contratada, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

**14.2.** Na ausência de disposição específica, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas de direito privado, especialmente as constantes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), desde que compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios gerais do direito.

**14.3.** Quando aplicável à relação jurídica estabelecida, poderão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da prevalência das normas de direito público previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Constituem práticas vedadas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter alguém em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou distorção de fatos ou documentos, visando obter vantagem indevida;
- c) **Prática colusiva:** ajuste, acordo ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, destinado a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou frustrar atividades de investigação, fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle, inclusive mediante destruição, alteração ou ocultação de documentos ou informações.

**15.3.** A constatação da prática de quaisquer dos atos previstos neste item sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**15.4.** A Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo os sistemas de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades, sempre que houver indícios de prática ilícita.

**15.5.** O contratado deverá adotar medidas para prevenir e coibir atos de fraude e corrupção por parte de seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação aplicável.

**15.6.** Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de organismo financeiro nacional ou internacional, aplicam-se, adicionalmente, as normas e políticas de integridade estabelecidas pelo respectivo agente financiador, facultando-se a realização de auditorias, inspeções e acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, na forma prevista no respectivo instrumento de financiamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

**16.2.** Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, salvo nas hipóteses autorizadas por lei.

**16.3.** É vedado o compartilhamento, a divulgação ou a disponibilização dos dados pessoais a terceiros, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável ou mediante determinação da Administração Pública ou de autoridade competente.

**16.4.** A detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração,



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando as normas de segurança da informação aplicáveis.

**16.5.** Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a detentora da Ata deverá eliminá-los, observadas as hipóteses de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quando necessária a manutenção para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual.

**16.6.** A detentora da Ata deverá orientar e capacitar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus representantes durante a execução da contratação.

**16.7.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a detentora da Ata prestar todos os esclarecimentos e apresentar as informações e documentos solicitados.

**16.8.** A detentora da Ata deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação e correção do incidente.

**16.9.** Sempre que solicitado pela Administração, a detentora da Ata deverá prestar informações sobre o tratamento dos dados pessoais relacionados à execução da contratação, inclusive quanto à eliminação, armazenamento, compartilhamento ou demais operações de tratamento realizadas.

**16.10.** Os bancos de dados eventualmente constituídos em razão da execução da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controles de acesso compatíveis, mecanismos de rastreabilidade e registro das operações de tratamento realizadas, sempre que tecnicamente aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

**16.11.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser ajustada, mediante termo aditivo, caso sobrevenham alterações legislativas ou normativas relativas à proteção de dados pessoais, bem como em decorrência de orientações, regulamentos ou determinações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, quando aplicáveis à execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ramilândia/Pr, xx de xxxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**

**EDSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CPF xxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**

**REPRESENTANTE**

**CPF xxxxxxxxxxxxxx**



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 45/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR.**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

CPF e RG do responsável

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 45/2026.

**Ilma. Sra. Pregoeira, do Município de Ramilândia – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

#### OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 45/2026.

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

#### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

XXXXX, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## ANEXO VII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira Municipal.

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.5.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.5.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente indicado no documento.

**3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis na forma da legislação aplicável, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, quando exigível, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa.

**3.3.** A comprovação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação dos índices contábeis abaixo, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

| <b>Índice</b>          | <b>Exigência mínima</b> |
|------------------------|-------------------------|
| Liquidez Geral (LG)    | maior que 1,00          |
| Liquidez Corrente (LC) | maior que 1,00          |
| Solvência Geral (SG)   | maior que 1,00          |

**3.4.** Os índices econômico-financeiros serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG):**

LG=

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Liquidez Corrente (LC):**

LC=

**Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**Solvência Geral (SG):**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

SG=

**Ativo Total**

## **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Onde:**

AC– Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**3.5.** Os índices deverão ser apresentados com, no mínimo, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**3.6.** Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.** A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo, confirmando os índices econômico-financeiros apresentados pela licitante.

**3.8.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observadas as normas contábeis aplicáveis.

**3.9.** Quando a empresa licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social exigível ou, no caso de empresa recém-constituída, ao balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável.

**3.10.** As sociedades anônimas ou empresas constituídas sob a forma de sociedade por ações deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na legislação específica aplicável.

**3.11.** A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar que a licitante possui condições financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza continuada e essencial do fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota municipal.

.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

## **4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de que a licitante possui autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou documento equivalente que comprove a regularidade da empresa junto ao órgão regulador, conforme regulamentação vigente aplicável à atividade.

**4.2.** Apresentação de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município da sede da licitante, válido ou vigente conforme prazo estabelecido pelo órgão emissor, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade.

**4.3.** Apresentação das licenças, autorizações ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento da atividade de revenda varejista de combustíveis, incluindo licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável.

**4.3.1.** A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente, as condições de regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes, especialmente quanto à autorização da ANP.

## **5. DECLARAÇÕES**

**5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:

- a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) (anexo VI do edital).

**5.3.** Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato (anexo VI do edital).

**5.4.** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**5.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**5.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.12.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira.

**5.13.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**5.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro*  
*CNPJ 95.725.024/0001-14    CEP 85.888-001*  
*Fone (45) 3258 8000*  
*Ramilândia - PR*

**5.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.